

15º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2017/2019

15º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019, COM GARANTIA DA DATA-BASE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – **CONAB** E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - **FENADSEF**, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CONAB E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – **FISENGE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 30 de novembro de 2020 a vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho – 2017/2019, celebrado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – **CONAB** e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – **FENADSEF**, E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – **FISENGE**, com exceção das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA NONA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SAS; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: AUXÍLIO – FUNERAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: POLÍTICA DE PESSOAL; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: REGULAMENTO DE PESSOAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação cessará seus efeitos do advento de nova norma coletiva.

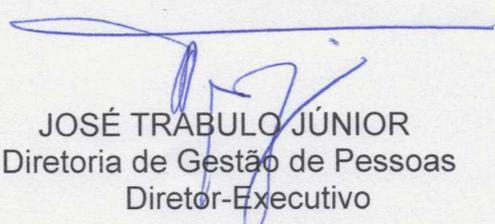
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantida, para todos os efeitos legais, a manutenção da data-base da categoria profissional em 1º de setembro de 2019.

Brasília (DF), 29 de outubro de 2020.

REPRESENTANTES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente


JOSÉ TRABULO JÚNIOR
Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo